

Previdência social

Economia

AJ13464

R\$ 11

MILHÕES. É o prejuízo causado por uma quadrilha que, desde 2001, fraudou a Previdência Social, em Curitiba. A Polícia Federal prendeu 17 pessoas, entre elas dois médicos.

Carga de trabalho. Mulheres terão de somar 85 anos entre a idade e o tempo de contribuição

Veja o que o governo Lula vai mudar na aposentadoria

Brasileiro poderá se aposentar cinco anos antes, com salário integral. Reajuste tem como base a inflação

FERNANDA ZANDONADI
fzandonadi@redgazeta.com.br

■ O trabalhador brasileiro poderá se aposentar até cinco anos antes do previsto e recebendo o benefício integral do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Essa mudança será possível com a flexibilização do fator previdenciário (cálculo que achata os recebimentos) e a adoção de novas regras propostas pelo governo.

De acordo com as mudanças, as mulheres terão que somar 85 anos entre a idade e o tempo de contribuição. Para os homens, o total da soma deve chegar aos 95 anos.

O acordo foi firmado esta semana entre governo e centrais sindicais. O projeto deve ser encaminhado agora para a Câmara dos Deputados e, pos-

terior Newton Conde, com a adoção do fator 85/95, que substitui o fator previdenciário, uma mulher com 55 anos de idade e 30 de contribuição poderia se aposentar ganhando o benefício integral.

“No caso da utilização do fator previdenciário, essa mesma trabalhadora receberia, no final, apenas 72,56% do salário integral. Se ela optasse por trabalhar mais tempo para garantir 100% do benefício, seriam quase cinco anos a mais de trabalho”, calcula.

O deputado Pepe Vargas (PT-RS), autor da proposta, diz que ainda haverá tempo mínimo de contribuição, ou

Essa mudança não resolve a defasagem na aposentadoria de milhares de brasileiros”

seja, 35 anos, para o homem, e 30, para a mulher. “Quem não atingir a soma continua com o fator previdenciário atual”.

O advogado Lásaro Cândido da Cunha, especialista em Direito Previdenciário, critica alguns pontos da proposta. “De forma indireta, você ainda utiliza a idade no cálculo, o que não é previsto na Constituição. Essa mudança não resolve a defasagem na aposentadoria de milhares de brasileiros”.

MAIS MUDANÇAS

Outras mudanças estão previstas, como a vinculação do reajuste à inflação e à variação do Produto Interno Bruto (PIB). Segundo o senador Renato Casagrande (PSB-ES), esse é um passo importante. “A perspectiva de reajuste pela inflação mais 50% do PIB tem meu apoio. Uma política permanente de reajuste já oferece uma estrutura para que possamos trabalhar por maiores ganhos no futuro”, afirma. Além dessas mudanças, o

Reajuste dos aposentados

O que foi fechado com o governo

COMO SERÁ APROVADO

- Todas as mudanças devem entrar em um único projeto
- Depois de passar pelo plenário da Câmara, a proposta deve ir para o Senado
- A expectativa é de que a aprovação seja ainda este ano

1 AUMENTO EM 2010 E EM 2011 ACIMA DA INFLAÇÃO

Nos próximos anos, os reajustes das aposentadorias acima do mínimo seguirão a seguinte fórmula:

Inflação: com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pelo IBGE

+

Metade do crescimento da economia: 50% da variação do PIB de dois anos anteriores ao reajuste

EXEMPLO DE COMO DEVE SER EM 2010

$$3,64\% \text{ (Inflação prevista pelo governo para 2009)} + 2,55\% \text{ (Metade do crescimento do PIB de 2008)} = 6,19\% \text{ (É o reajuste previsto, com base na expectativa de inflação)}$$

2 FATOR 8595 - A ANTECIPAÇÃO DO BENEFÍCIO INTEGRAL

Para ter direito ao valor integral do benefício será necessário que a soma da idade e do tempo de contribuição seja 95 anos para os homens e 85 para as mulheres.

Em ambos os casos será exigido também o tempo mínimo de contribuição: 35 anos para homens e 30 para mulheres.

O que muda: Com o fator previdenciário, que diminui em até 40% o benefício de quem se aposenta cedo, o benefício integral só é pago ao homem que, com 35 anos de contribuição, tenha 63 anos de idade. Com a mudança, com 35 anos de contribuição, o trabalhador poderá se aposentar aos 60 anos de idade.

Veja exemplos

Um homem que tem 54 anos de idade e 35 anos de contribuição

PELO FATOR 8595

PELO FATOR PREVIDENCIÁRIO

- A** A soma dele seria 89, por isso, ainda seria aplicada a regra do fator previdenciário
- B** Com mais três anos de contribuição o segurado teria um fator 95 e receberia 100% do valor da aposentadoria integral
- C** No caso, o segurado teria 57 anos de idade e 38 anos de contribuição, que somam 95 anos
- A** O valor do benefício seria 69,9% do valor da aposentadoria integral
- B** Para ter direito à aposentadoria integral, o segurado teria de contribuir até os 60 anos de idade, quando completaria 41 anos de contribuição
- C** Com 57 anos de idade e 38 anos de contribuição, o valor do benefício seria de 85,3% da aposentadoria integral

Uma mulher com 53 anos de idade e 32 anos de contribuição

PELO FATOR PREVIDENCIÁRIO

- A** O valor do benefício seria 71,7% do valor da aposentadoria integral

Um homem que tem 60 anos de idade e 35 anos de contribuição

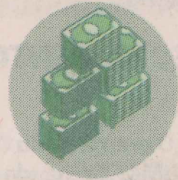
PELO FATOR 8595

- A** A soma dele seria 95 anos, portanto o segurado receberia 100% do valor da aposentadoria integral

Uma mulher com 55 anos de idade e 30 de contribuição

PELO FATOR 8595

- A** A soma seria 85 anos, portanto o segurado receberia 100% do valor da aposentadoria integral



É se não atingir a soma 8595 ou ultrapassar essa soma?

aposentadoria

Brasileiro poderá se aposentar cinco anos antes, com salário integral. Reajuste tem como base a inflação

FERNANDA ZANDONADI
fzandonadi@redgazeta.com.br

■ O trabalhador brasileiro poderá se aposentar até cinco anos antes do previsto e recebendo o benefício integral do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Essa mudança será possível com a flexibilização do fator previdenciário (cálculo que achata os recebimentos) e a adoção de novas regras propostas pelo governo.

De acordo com as mudanças, as mulheres terão que somar 85 anos entre a idade e o tempo de contribuição. Para os homens, o total da soma deve chegar aos 95 anos.

O acordo foi firmado esta semana entre governo e centrais sindicais. O projeto deve ser encaminhado agora para a Câmara dos Deputados e, posteriormente, vai para o Senado. A expectativa é de que seja aprovado ainda este ano.

Segundo o advogado atua-

rial Newton Conde, com a adoção do fator 85/95, que substitui o fator previdenciário, uma mulher com 55 anos de idade e 30 de contribuição poderia se aposentar ganhando o benefício integral.

“No caso da utilização do fator previdenciário, essa mesma trabalhadora receberia, no final, apenas 72,56% do salário integral. Se ela optasse por trabalhar mais tempo para garantir 100% do benefício, seriam quase cinco anos a mais de trabalho”, calcula.

O deputado Pepe Vargas (PT-RS), autor da proposta, diz que ainda haverá tempo mínimo de contribuição, ou

Essa mudança não resolve a defasagem na aposentadoria de milhares de brasileiros”

LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA ADVOGADO

seja, 35 anos, para o homem, e 30, para a mulher. “Quem não atingir a soma continua com o fator previdenciário atual”.

O advogado Lásaro Cândido da Cunha, especialista em Direito Previdenciário, critica alguns pontos da proposta. “De forma indireta, você ainda utiliza a idade no cálculo, o que não é previsto na Constituição. Essa mudança não resolve a defasagem na aposentadoria de milhares de brasileiros”.

MAIS MUDANÇAS

Outras mudanças estão previstas, como a vinculação do reajuste à inflação e à variação do Produto Interno Bruto (PIB). Segundo o senador Renato Casagrande (PSB-ES), esse é um passo importante. “A perspectiva de reajuste pela inflação mais 50% do PIB tem meu apoio. Uma política permanente de reajuste já oferece uma estrutura para que possamos trabalhar por maiores ganhos no futuro”, afirma.

Além dessas mudanças, o projeto prevê estabilidade de um ano para quem vai se aposentar e seguro-desemprego como tempo de contribuição.

contribuição frente à crescente melhoria da expectativa de sobrevida da população brasileira).

■ **Benefício.** Mudar o período básico de cálculo do Salário de Benefício para a média de 70% das maiores contribuições do segurado, de julho de 1994 até a data do requerimento da aposentadoria, em vez de uma média de 80%, como prescreve a atual legislação (permite ao segurado descartar 30% das suas piores contribuições, o que eleva o valor da aposentadoria em todas as situações).

■ **Seguro-desemprego.** Definir contribuição sobre o aviso prévio indenizado e o seguro-desemprego para fins de contagem de tempo de contribuição na aquisição da aposentadoria por tempo de

contribuição (beneficia os trabalhadores que ingressam mais cedo no mercado e os que estão mais sujeitos à rotatividade do mercado praticada pelas empresas).

■ **Estabilidade.** Estabelecer em lei estabilidade no emprego para o trabalhador na sua situação de pré-aposentadoria.

Sobre o reajuste:

■ **Negociação** Criação de uma Mesa de Negociação para Política de Valorização dos Aposentados e Idosos que discuta, além da política de recuperação dos benefícios previdenciários, políticas públicas de acesso a medicamentos, saúde, moradia, auxílio funeral, entre outros.

2 FATOR 8595 - A ANTECIPAÇÃO DO BENEFÍCIO INTEGRAL

Para ter direito ao valor integral do benefício será necessário que a soma da idade e do tempo de contribuição seja 95 anos para os homens e 85 para as mulheres.

Em ambos os casos será exigido também o tempo mínimo de contribuição: 35 anos para homens e 30 para mulheres.

O que muda: Com o fator previdenciário, que diminui em até 40% o benefício de quem se aposenta cedo, o benefício integral só é pago ao homem que, com 35 anos de contribuição, tenha 63 anos de idade. Com a mudança, com 35 anos de contribuição, o trabalhador poderá se aposentar aos 60 anos de idade.

Veja exemplos

Um homem que tem 54 anos de idade e 35 anos de contribuição

PELO FATOR 8595

- A** A soma dele seria 89, por isso, ainda seria aplicada a regra do fator previdenciário
- B** Com mais três anos de contribuição o segurado teria um fator 95 e receberia 100% do valor da aposentadoria integral
- C** No caso, o segurado teria 57 anos de idade e 38 anos de contribuição, que somam 95 anos

PELO FATOR PREVIDENCIÁRIO

- A** O valor do benefício seria 69,9% do valor da aposentadoria integral
- B** Para ter direito à aposentadoria integral, o segurado teria de contribuir até os 60 anos de idade, quando completaria 41 anos de contribuição
- C** Com 57 anos de idade e 38 anos de contribuição, o valor do benefício seria de 85,3% da aposentadoria integral

Uma mulher com 53 anos de idade e 32 anos de contribuição

PELO FATOR PREVIDENCIÁRIO

- A** O valor do benefício seria 71,7% do valor da aposentadoria integral
- B** Para chegar à aposentadoria integral, essa mulher teria que trabalhar mais seis anos e chegaria aos 38 anos de contribuição e 58 de idade

Pelo fator 8595

Ela receberia a aposentadoria integral por ter a soma de 85 anos entre idade e tempo de contribuição

Um homem que tem 60 anos de idade e 35 anos de contribuição

PELO FATOR 8595

- A** A soma dele seria 95 anos, portanto o segurado receberia 100% do valor da aposentadoria integral

Pelo fator previdenciário

- A** O valor do benefício seria 87,86% do valor da aposentadoria integral
- B** O homem teria que trabalhar mais dois anos (62 anos de idade e 37 de contribuição para conseguir o benefício integral).

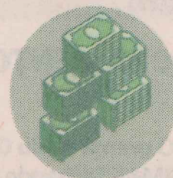
Uma mulher com 55 anos de idade e 30 de contribuição

PELO FATOR 8595

- A** A soma seria 85 anos, portanto o segurado receberia 100% do valor da aposentadoria integral

Pelo fator previdenciário

- A** O valor do benefício seria 72,56% do valor da aposentadoria integral
- B** Para receber o benefício integral a mulher teria que trabalhar mais cinco anos e chegar aos 60 anos de idade e 35 de contribuição



E se não atingir a soma 8595 ou ultrapassar essa soma?

O fator será aplicado, reduzindo o benefício no caso dos que não atingirem a soma. Para quem superar a soma, o fator também será aplicado, mas será positivo e aumentará a aposentadoria.

Confira outros pontos do acordo

Sobre o fator previdenciário:

■ **Regra geral.** Extinção do Fator Previdenciário do cálculo da aposentadoria quando a soma da idade do segurado e o seu respectivo tempo de contribuição chegar a 85 anos para a mulher, 95 anos para o homem. No caso de professores, 80 anos para a mulher e 90 para o homem

■ **Sobrevida.** Congelamento da tábua da expectativa de sobrevida quando o segurado atinge o tempo mínimo exigido para a aposentadoria por tempo de contribuição e decide permanecer na ativa para chegar à soma 95/85 (importante para manter inalterado o tempo de

3 MUDANÇA NA BASE DE CÁLCULO DA APOSENTADORIA

Hoje, o segurado se aposenta com média dos 80% maiores salários de contribuição. Agora, serão usados, como base, os 70% maiores salários.

Com isso, o benefício irá aumentar. Como há o descarte de valores menores, a média final ficará maior.

4 ESTABILIDADE DE UM ANO PARA QUEM VAI SE APOSENTAR

O trabalhador terá estabilidade de um ano antes do direito da aposentadoria. Assim, se for demitido um ano antes de se aposentar, a empresa terá de pagar o INSS todo o tempo restante de contribuição previdenciária do trabalhador. Assim, ele poderá se aposentar, mesmo se não conseguir outro emprego.

5 SEGURO-DESEMPREGO COMO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O seguro-desemprego, que pode ser pago por até cinco meses, valerá como tempo de contribuição para a aposentadoria. O aviso-prévio, que tem prazo de 30 dias, também contará. O trabalhador terá de pagar a contribuição previdenciária de 8% sobre os valores mensais dos pagamentos. As empresas terão de pagar alíquota de 12% sobre o aviso-prévio.